

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 54.319,21 (Cinquenta e quatro mil trezentos e dezenove reais e vinte e um centavos)** distribuídos da seguinte forma:

- a) Até **R\$ 40.436,02 (quarenta mil quatrocentos e trinta e seis reais e dois centavos)** para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe;
- b) Até **R\$ 9.242,74 (nove mil duzentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos)** para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;
- c) Até **R\$ 4.640,45 (Quatro mil seiscentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos)** para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem

Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração mínima de **12 minutos**, de **[ficção, documentário, animação etc]**.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:

Para este edital, **cinema itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIDOR

Estado de Goiás

Av. Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro – CNPJ : 01.131.010/0001-29 - Fone: (64) 3478-1162

E-mail: administracao@ouvidor.go.gov.br

Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:

Para este edital, **cinema de rua** é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e

II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

Apoio a cineclubes

Neste edital, o **Apoio a cineclubes** refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes.

Entende-se por **cineclubes** grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.

Em caso de **proposta de criação de cineclubes** é necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclubes e adequado para realização das sessões e demais ações – que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos.

No caso de **propostas de itinerância** deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões.

Em caso de propostas de **manutenção** deve ser apresentada comprovação de que o cineclubes está em atividade há pelo menos três meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclubes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIDOR

Estado de Goiás

Av. Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro – CNPJ : 01.131.010/0001-29 - Fone: (64) 3478-1162

E-mail: administracao@ouidor.go.gov.br

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES:

| CATEGORIAS | QTD. DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | COTAS PESSOAS NEGRAS | COTAS INDÍGENAS | QTD. TOTAL DE VAGAS | VALOR MÁXIMO POR PROJETO | VALOR TOTAL DA CATEGORIA |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|----------------------|-----------------|---------------------|--------------------------|--------------------------|
| Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem | 2 | 1 | 1 | 2 | R\$ 20.218,00 | R\$ 40.436,02 |
| Inciso II Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua | 1 | 1 | 1 | 1 | R\$ 9.242,74 | R\$ 9.242,74 |
| Inciso III Ação de Formação Audiovisual OU Inciso III Apoio a Cineclubes | 1 | 1 | 1 | 1 | R\$ 4.640,45 | R\$ 4.640,45 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIDOR

Estado de Goiás

Av. Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro – CNPJ : 01.131.010/0001-29 - Fone: (64) 3478-1162

E-mail: administracao@ouidor.go.gov.br

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

| Edital 01/2023 – ANEXO II | | | |
|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|--|
| Formulário De Apresentação Do Projeto Cultural | | | |
| Na Lei Complementar Nº195/2022 - Lei Paulo Gustavo | | | |
| Nome do Projeto: | | | |
| Nome Proponente: | | | |
| Categoria: | | | |
| Valor do Projeto: | | | |
| Identificação do Proponente | | | |
| Proponente: | <input type="checkbox"/> Pessoa Física <input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica | | |
| Identificação de Pessoa Jurídica | | | |
| Instituição/ Razão Social: | CNPJ: | | |
| | | | |
| Conforme Estatuto/Contrato Social | <input type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos <input type="checkbox"/> Com Fins Lucrativos | | |
| Endereço: | | | |
| Município | UF | CEP | |
| | | | |
| Telefone: | | E-mail da Instituição: | |
| Nome do Representante: | | CPF: | |
| E-mail do Representante: | | Telefone do representante | |
| Cargo ou Função: | | | |
| Identificação de Pessoa Física | | | |
| Nome: | | CPF: | |
| Nome Social ou Artístico: | | Data de Nascimento | |
| RG: | | Data de Emissão: | |
| Telefone: | | E-mail: | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR

Estado de Goiás

Av. Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro – CNPJ : 01.131.010/0001-29 - Fone: (64) 3478-1162

E-mail: administracao@ouvidor.go.gov.br

| | | | | | |
|-------------------|--|------------|--|-------------|--|
| Endereço: | | | | | |
| Município: | | UF: | | CEP: | |

| Editais 01/2023 – ANEXO II Formulário De Apresentação Do Projeto Cultural Na Lei Complementar Nº195/2022 - Lei Paulo Gustavo Pessoa Jurídica deve preencher com as informações do Representante legal | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Pessoa com deficiência (PcD) ? | <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> Não |
| Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência? | <input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Múltipla <input type="checkbox"/> Visual |
| Você reside em quais dessas áreas? | <input type="checkbox"/> Zona urbana central <input type="checkbox"/> Zona urbana periférica <input type="checkbox"/> Zona rural <input type="checkbox"/> Área de vulnerabilidade social <input type="checkbox"/> Unidades habitacionais <input type="checkbox"/> Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação) <input type="checkbox"/> Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares) <input type="checkbox"/> Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.). |
| Você Pertence A Alguma Comunidade Tradicional? | <input type="checkbox"/> Não pertença a comunidade tradicional <input type="checkbox"/> Comunidades Extrativistas <input type="checkbox"/> Comunidades Ribeirinhas <input type="checkbox"/> Comunidades Rurais <input type="checkbox"/> Indígenas <input type="checkbox"/> Povos Ciganos <input type="checkbox"/> Pescadores(as) Artesanais <input type="checkbox"/> Povos de Terreiro <input type="checkbox"/> Quilombolas <input type="checkbox"/> Outra comunidade tradicional |
| Gênero: | <input type="checkbox"/> Mulher <input type="checkbox"/> Homem <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero <input type="checkbox"/> Homem cisgênero <input type="checkbox"/> Intersexo <input type="checkbox"/> Não Binária <input type="checkbox"/> Prefiro não informar |

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR

Estado de Goiás

Av. Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro – CNPJ : 01.131.010/0001-29 - Fone: (64) 3478-1162

E-mail: administracao@ouvidor.go.gov.br

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Orientação Sexual: | <input type="checkbox"/> Heterossexual <input type="checkbox"/> Homossexual <input type="checkbox"/> Bissexual <input type="checkbox"/> Outra Orientação Sexual <input type="checkbox"/> Não sabe <input type="checkbox"/> Prefiro não informar |
| Raça/cor/etnia: | <input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Amarela |
| Você Quer Concorrer Às Cotas? O presente edital garante a participação de 20% para pessoas negras e 10% para pessoas indígenas. | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| Qual o seu grau de escolaridade? | <input type="checkbox"/> Não tenho Educação Formal <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Completo <input type="checkbox"/> Ensino Médio Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Médio Completo <input type="checkbox"/> Curso Técnico Completo <input type="checkbox"/> Ensino Superior Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo <input type="checkbox"/> Pós Graduação Completo |
| Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.) | <input type="checkbox"/> Nenhuma renda. <input type="checkbox"/> Até 1 salário mínimo <input type="checkbox"/> De 1 a 3 salários mínimos <input type="checkbox"/> De 3 a 5 salários mínimos <input type="checkbox"/> De 5 a 8 salários mínimos <input type="checkbox"/> De 8 a 10 salários mínimos <input type="checkbox"/> Acima de 10 salários mínimos |
| Você é beneficiário de algum programa social? | <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Bolsa família <input type="checkbox"/> Benefício de Prestação Continuada <input type="checkbox"/> Programa de Erradicação do Trabalho Infantil |

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIDOR

Estado de Goiás

Av. Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro – CNPJ : 01.131.010/0001-29 - Fone: (64) 3478-1162

E-mail: administracao@ouvidor.go.gov.br

| | |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | <input type="checkbox"/> Garantia-Safra <input type="checkbox"/> Seguro-Defeso <input type="checkbox"/> Outro |
| Vai concorrer às cotas ? | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| Se sim. Qual? | <input type="checkbox"/> Pessoa negra <input type="checkbox"/> Pessoa indígena <input type="checkbox"/> Não se aplica |
| Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural? | <input type="checkbox"/> Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins. <input type="checkbox"/> Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. <input type="checkbox"/> Curador(a), Programador(a) e afins. <input type="checkbox"/> Produtor(a) <input type="checkbox"/> Gestor(a) <input type="checkbox"/> Técnico(a) <input type="checkbox"/> Consultor(a), Pesquisador(a) e afins. <input type="checkbox"/> _____ Outro(a)s |

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIDOR

Estado de Goiás

Av. Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro – CNPJ : 01.131.010/0001-29 - Fone: (64) 3478-1162

E-mail: administracao@ouidor.go.gov.br

Nome do Projeto

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Inciso I -

Desenvolvimento de Projeto Curta-metragem

Inciso II

Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante Cinema de Rua

Apoio à realização de ação de Cinema de Rua

Inciso III -

Ação de Formação Audiovisual

Apoio a Cineclubes

RESUMO DO PROJETO:

Descrever o que deseja realizar de forma clara e suscita em no máximo 5 linhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIDOR

Estado de Goiás

Av. Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro – CNPJ : 01.131.010/0001-29 - Fone: (64) 3478-1162

E-mail: administracao@ouvidor.go.gov.br

Descrição:
(O QUE – descrever o que deseja realizar, detalhando as ações do projeto)

Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto.

OBJETIVOS DO PROJETO
(PARA QUE – indicar o que pretende alcançar com a realização do projeto)

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Objetivo Geral:

Objetivos Específicos:

Acessibilidade

O Proponente Deve Informar Quais Ações Serão Adotadas (Ou A Acessibilidade Que O Local Já Possui), No Sentido De Proporcionar Condições De Participação – **Somente Para Pessoas Com Deficiência E Idosos.**

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Acessibilidade Arquitetônica:

- Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- Piso tátil;
- Rampas;
- Elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- Corrimãos e guarda-corpos;
- Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- Assentos para pessoas obesas;
- Iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade Comunicacional:

- A Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- O sistema Braille;
- O sistema de sinalização ou comunicação tátil;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR

Estado de Goiás

Av. Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro – CNPJ : 01.131.010/0001-29 - Fone: (64) 3478-1162

E-mail: administracao@ouvidor.go.gov.br

| | |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | <input type="checkbox"/> A audiodescrição; <input type="checkbox"/> As legendas; <input type="checkbox"/> A linguagem simples; <input type="checkbox"/> Textos adaptados para leitores de tela; e <input type="checkbox"/> Outra _____ |
| Acessibilidade Atitudinal: | <input type="checkbox"/> Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; <input type="checkbox"/> Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural; <input type="checkbox"/> Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e <input type="checkbox"/> Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas. |

| Público Alvo | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <p>(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)</p> | |

| | |
|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Qual o perfil do público do seu projeto? | <input type="checkbox"/> Crianças <input type="checkbox"/> Jovens <input type="checkbox"/> Adultos <input type="checkbox"/> Idosos <input type="checkbox"/> Pessoas com deficiência <input type="checkbox"/> Outros _____ |
|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

| Plano de Divulgação | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <p>Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.</p> | |

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| De que modo o Público tem Acesso a Ação ou Produto Cultural do projeto? | <input type="checkbox"/> Presencial <input type="checkbox"/> Virtual <input type="checkbox"/> Híbrido |
| Caso você tenha marcado (virtual ou híbrido). Quais as plataformas virtuais que serão usadas ? | <input type="checkbox"/> Youtube <input type="checkbox"/> Instagram <input type="checkbox"/> Facebook <input type="checkbox"/> TikTok <input type="checkbox"/> Google Meet, Zoom e etc., <input type="checkbox"/> Outros _____ |
| Caso você tenha marcado Presencial, mencione qual o local que será realizado a sua proposta in loco; | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR

Estado de Goiás

Av. Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro – CNPJ : 01.131.010/0001-29 - Fone: (64) 3478-1162

E-mail: administracao@ouvidor.go.gov.br

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

| Informe | Aqui | Quais | As | Metas | Que | Você | Quer | Atingir: |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------------|------------|-----------------|-----------------------|------|------|----------|
| (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.) | | | | | | | | |
| Atividade ou produto | Quantidade | Data/período (Início e fim) | Cidade/UF | Localidade | Estimativa de público | | | |
| Ex: Oficina | 2 | 01/02/2024 a 02/02/2024 | Goiânia-GO | Centro Cultural | 50 | | | |
| EX: Curta Metragem | 1 | 01/02/2024 a 02/02/2024 | Goiânia-GO | Centro Cultural | 100 | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIDOR

Estado de Goiás

Av. Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro – CNPJ : 01.131.010/0001-29 - Fone: (64) 3478-1162

E-mail: administracao@ouidor.go.gov.br

Cronograma de Execução

COMO SERÁ REALIZADA A PROPOSTA? Campos Vermelhos são exemplos de atividades:

| Descrição das Atividades | Data de início | Data de fim |
|------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 1. Pré-produção | | |
| 1.1 - Realização de Reuniões de Revisão do Projeto | 01/11/2023 | 31/12/2023 |
| 1.2 - Contratação Equipe Técnica | 01/11/2023 | 31/12/2023 |
| 1.3 - Revisão dos Editais dos Concursos K-pop e Cosplay | 01/11/2023 | 31/12/2023 |
| | | |
| 2. Produção | | |
| 2.1 - Contratação de Estrutura do evento | 01/01/2024 | 14/04/2024 |
| 2.2 - Lançamento dos Editais de Competição | 01/01/2024 | 14/04/2024 |
| 2.3 - Elaboração da estrutura de Cenografia | 01/01/2024 | 14/04/2024 |
| | | |
| 3. Divulgação | | |
| 3.1 - Elaboração de Release para veículos de comunicação | 01/11/2023 | 14/04/2024 |
| 3.2 - Elaboração de Material Exclusivo para Blogs Especializados | 01/11/2023 | 14/04/2024 |
| 3.3 - Criação da Identidade Visual do Projeto | 01/11/2023 | 14/04/2024 |
| | | |
| 4. Pós-Produção | | |
| 4.1 - Realização de Pesquisa de Satisfação | 14/04/2024 | 13/05/2024 |
| 4.2 - Elaboração de ROI(Retorno Sobre o Investimento) | 14/04/2024 | 13/05/2024 |
| 4.3 - Elaboração de Relatório de Clipping | 14/04/2024 | 13/05/2024 |
| | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIDOR

Estado de Goiás

Av. Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro – CNPJ : 01.131.010/0001-29 - Fone: (64) 3478-1162

E-mail: administracao@ouvidor.go.gov.br

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

Sim
Não

Quadro resumo de distribuição de produtos culturais

| Produto | Total de Ingressos/Exemplares (Gratuitos e pagos) | Total de Ingressos/Exemplares | | | | Valor Unitário (R\$) | Receita Estimada total | | |
|----------------|---------------------------------------------------|----------------------------------|---------------------|----------------------------------|--------------|----------------------|------------------------|------------|---------------|
| | | Quantidade Distribuição | | | | | PREÇO | Venda | |
| | | Quantidade Distribuição Gratuita | | Quantidade Disponível para Venda | | | | NORMAL | MEIA- ENTRADA |
| | | Prefeitura Municipal | Apoiadores e outros | NORMA L | MEIA-ENTRADA | | | | |
| Ex: Bilheteria | 200 | 20 | 20 | 80 | 80 | R\$ 20,00 | R\$ 1.600,00 | R\$ 800,00 | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |

Estimativa De Receita: Inserir Neste Campo O Valor Total Da Arrecadação Prevista

Exemplo:

Ingresso Normal: R\$ 1.600,00, Ingresso Meia-Entrada: R\$ 800,00: Total da estimativa: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR

Estado de Goiás

Av. Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro – CNPJ : 01.131.010/0001-29 - Fone: (64) 3478-1162

E-mail: administracao@ouvidor.go.gov.br

O Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

Fonte de outros patrocinadores ou leis de incentivos a cultura ou não se aplica

Detalhe Onde Os Recursos Arrecadados Serão Aplicados no Projeto:

Onde serão aplicados os recursos proveniente da arrecadação de vendas de ingressos e comercialização: Ex: (Melhorar salário da equipe técnica, contratação de serviços que não estão elencados na planilha orçamentária.

Equipe Técnica

Relacionar Os Profissionais Convidados E Inserir Currículo E Comprovação De Currículos De Todos Mencionados

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ | Pessoa negra? | Pessoa indígena? | Pessoa com deficiência? |
|------------------------------|-------------------|-----------|----------------------|----------------------|-------------------------|
| Ex: Ana Maria Braga | Diretora | 123456789 | (X) Sim () Não | () Sim (X) Não | () Sim (X) Não |
| | | | () Sim () Não | () Sim () Não | () Sim () Não |
| | | | () Sim () Não | () Sim () Não | () Sim () Não |

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIDOR

Estado de Goiás

Av. Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro – CNPJ : 01.131.010/0001-29 - Fone: (64) 3478-1162

E-mail: administracao@ouvidor.go.gov.br

| Planilha Orçamentária | | | | | | |
|-----------------------|-----------------------------------|-----|-------------------|----------------|----------------|--------------|
| Item | Descrição | QTD | UNIDADE | QTD DE UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | PRÉ- PRODUÇÃO | | | | | |
| 1.1 | EX: Produtor Executivo | 1 | Mês | 3 | R\$ 1.000.00 | R\$ 3.000.00 |
| | | | | | | |
| 2 | PRODUÇÃO | | | | | |
| 2.1 | EX: Captação de Imagem | 1 | Mês | 1 | R\$ 5.000,00 | R\$ 5.000,00 |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| 3 | DIVULGAÇÃO | | | | | |
| 3.1 | EX: Postagem Patrocinada Facebook | 1 | Peça Publicitária | 1 | R\$ 1.000.00 | R\$ 1.000.00 |
| | | | | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR

Estado de Goiás

Av. Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro – CNPJ : 01.131.010/0001-29 - Fone: (64) 3478-1162

E-mail: administracao@ouvidor.go.gov.br

| | | | | | | |
|-----|---------------------|---|------|----|------------|--------------|
| 4 | PÓS-PRODUÇÃO | | | | | |
| 4.1 | EX: Edição de vídeo | 1 | Hora | 20 | R\$ 100,00 | R\$ 2.000,00 |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

Declaração do Proponente

Eu, _____ declaro que todas as informações referentes ao projeto inscrito _____ neste formulário são verídicas.

() SIM
() NÃO

Data: _____, ___ de _____ de 2023

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIDOR

Estado de Goiás

Av. Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro – CNPJ : 01.131.010/0001-29 - Fone: (64) 3478-1162

E-mail: administracao@ouvidor.go.gov.br

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | | |
|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Identificação do Critério | Descrição do Critério | Pontuação Máxima |
| A | Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. | 10 |
| B | Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Ouidor - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Ouidor. | 10 |
| C | Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. | 10 |
| D | Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e | 10 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIDOR

Estado de Goiás

Av. Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro – CNPJ : 01.131.010/0001-29 - Fone: (64) 3478-1162

E-mail: administracao@ouidor.go.gov.br

| | | |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| | conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. | |
| E | Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. | 10 |
| F | Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). | 10 |
| G | Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta | 10 |
| H | Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural | 10 |
| PONTUAÇÃO TOTAL: | | 80 |

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS | | |
|---------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------------|
| Identificação do Ponto Extra | Descrição do Ponto Extra | Pontuação Máxima |
| I | Proponentes do gênero feminino | 5 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR

Estado de Goiás

Av. Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro – CNPJ : 01.131.010/0001-29 - Fone: (64) 3478-1162

E-mail: administracao@ouvidor.go.gov.br

| | | |
|------------------------------|----------------------------------------------|------------------|
| J | Proponentes negros e indígenas | 5 |
| K | Proponentes com deficiência | 5 |
| L | Proponente residente em regiões de menor IDH | 5 |
| PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL | | 20 PONTOS |

| PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Identificação do Ponto Extra | Descrição do Ponto Extra | Pontuação Máxima |
| M | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas | 5 |
| N | Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres | 5 |
| O | Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH | 5 |
| P | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social | 5 |
| PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL | | 20 PONTOS |

- A pontuação final de cada candidatura será composta pela média resultante da somatória entre a pontuação final atribuída por cada parecerista

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR

Estado de Goiás

Av. Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro – CNPJ : 01.131.010/0001-29 - Fone: (64) 3478-1162

E-mail: administracao@ouvidor.go.gov.br

- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: **O DESEMPATE, TAIS COMO, PROPONENTE COM MAIOR IDADE**
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O **Município de Ouvidor**, neste ato representado por **[AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO]**, Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da **[NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]**:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR

Estado de Goiás

Av. Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro – CNPJ : 01.131.010/0001-29 - Fone: (64) 3478-1162

E-mail: administracao@ouvidor.go.gov.br

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à **[NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]** por meio de Relatório de Execução do Objeto **[SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM]**, apresentado no prazo máximo de **[INDICAR PRAZO MÁXIMO]** contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo **[NOME DO ÓRGÃO]** a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R\$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIDOR

Estado de Goiás

Av. Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro – CNPJ : 01.131.010/0001-29 - Fone: (64) 3478-1162

E-mail: administracao@ouvidor.go.gov.br

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

[OU]

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R\$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R\$200.000,00 NÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA] 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIDOR

Estado de Goiás

Av. Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro – CNPJ : 01.131.010/0001-29 - Fone: (64) 3478-1162

E-mail: administracao@ouvidor.go.gov.br

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIDOR

Estado de Goiás

Av. Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro – CNPJ : 01.131.010/0001-29 - Fone: (64) 3478-1162

E-mail: administracao@ouvidor.go.gov.br

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIDOR

Estado de Goiás

Av. Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro – CNPJ : 01.131.010/0001-29 - Fone: (64) 3478-1162

E-mail: administracao@ouvidor.go.gov.br

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR

Estado de Goiás

Av. Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro – CNPJ : 01.131.010/0001-29 - Fone: (64) 3478-1162

E-mail: administracao@ouvidor.go.gov.br

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIDOR

Estado de Goiás

Av. Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro – CNPJ : 01.131.010/0001-29 - Fone: (64) 3478-1162

E-mail: administracao@ouvidor.go.gov.br

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIDOR

Estado de Goiás

Av. Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro – CNPJ : 01.131.010/0001-29 - Fone: (64) 3478-1162

E-mail: administracao@ouvidor.go.gov.br

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIDOR

Estado de Goiás

Av. Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro – CNPJ : 01.131.010/0001-29 - Fone: (64) 3478-1162

E-mail: administracao@ouvidor.go.gov.br

- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIDOR

Estado de Goiás

Av. Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro – CNPJ : 01.131.010/0001-29 - Fone: (64) 3478-1162

E-mail: administracao@ouvidor.go.gov.br

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ | Pessoa negra? | Pessoa indígena? | Pessoa com deficiência? |
|------------------------------|-------------------|--------------|---------------|------------------|-------------------------|
| Ex.: João Silva | Cineasta | 123456789101 | Sim/Não | Sim/Não | Sim/Não |

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIDOR

Estado de Goiás

Av. Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro – CNPJ : 01.131.010/0001-29 - Fone: (64) 3478-1162

E-mail: administracao@ouvidor.go.gov.br

Você pode marcar mais de uma opção.

Youtube

Instagram / IGTV

Facebook

TikTok

Google Meet, Zoom etc.

Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.

2. Itinerantes, em diferentes locais.

3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Zona urbana central.

Zona urbana periférica.

Zona rural.

Área de vulnerabilidade social.

Unidades habitacionais.

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIDOR

Estado de Goiás

Av. Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro – CNPJ : 01.131.010/0001-29 - Fone: (64) 3478-1162

E-mail: administracao@ouvidor.go.gov.br

- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- _____)Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, _____ se _____ houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
OUIDOR**



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIDOR

Estado de Goiás

Av. Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro – CNPJ : 01.131.010/0001-29 - Fone: (64) 3478-1162

E-mail: administracao@ouidor.go.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | DADOS PESSOAIS | ASSINATURAS |
|--------------------|----------------|-------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

[LOCAL]

[DATA]

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIDOR

Estado de Goiás

Av. Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro – CNPJ : 01.131.010/0001-29 - Fone: (64) 3478-1162

E-mail: administracao@ouvidor.go.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____
_____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)
que sou _____ (informar se é
NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital
e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIDOR

Estado de Goiás

Av. Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro – CNPJ : 01.131.010/0001-29 - Fone: (64) 3478-1162

E-mail: administracao@ouvidor.go.gov.br